



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 057/91, de 04 de agosto de 1991.

Reclassifica Cargos e salários dos servidores do Município na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Faço saber que a Câmara Municipal de Choro - zinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reclassificados os Cargos e sa -  
lários dos Servidores do Município inclusive o pessoal do  
Magistério, de conformidade com os ANEXOS I, II, III, IV,  
V e VI que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei  
correrão por conta de dotações próprias consignadas no or -  
çamento municipal do corrente exercício, ficando o Chefe  
do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações  
se necessário, para atender as despesas com a Lei em ques -  
tão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá -  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de ju -  
lho de 1991.

Paço da Prefeitura Municipal de Choro zinho, em  
04 de agosto de 1991.

  
JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA  
Prefeito Municipal

ANEXO 01 DA LEI Nº 057/91, de

CARGOS OU EMPREGOS DE CARÁTER PERMANENTE  
TABELA DE VALORES

NÍVEL	VALORES SEGUNDO AS CLASSES ( EM CR\$ 1,00 )					
	A	B	C	D	E	F
RA- I	15.236,10	15.997,90	16.797,80	17.637,69	18.519,60	19.445,60
RA- II	15.800,40	16.590,42	17.419,90	18.290,90	19.205,50	20.165,80
RA- III	17.211,15	18.071,70	18.975,30	19.924,00	20.920,30	21.966,27
PP- I	24.111,00	25.316,55	26.582,40	27.911,50	29.307,00	30.772,40
PP- II	26.163,00	26.971,15	27.819,70	28.710,70	29.646,20	30.628,60
PP- III	32.575,50	34.204,30	35.914,50	37.710,20	39.595,70	41.575,50
PP- IV	41.040,00	43.092,00	45.246,60	47.508,90	49.884,40	52.378,60
AP- I	23.546,70	24.724,00	25.960,20	27.258,20	28.621,20	30.052,20
AP- II	24.931,80	26.178,39	27.487,30	28.861,70	30.304,80	31.820,00
AP- III						
EE- I	46.170,00	48.478,50	50.902,40	53.447,50	56.119,90	58.925,90
EE- II	54.249,75	56.962,20	59.810,30	62.800,80	65.940,90	69.237,90
OA- I	13.851,00	14.543,55	15.270,70	16.034,30	16.835,90	17.677,80
OA- II	15.466,95	16.240,30	17.052,30	17.904,90	18.800,20	19.740,20

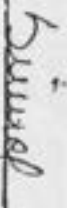
ROSE RIVAL DE CARVALHO LIMA  
Prefeito Municipal

ANEXO 02 DA LEI Nº 057/91, de

CARGOS OU EMPREGOS DE CARÁTER PERMANENTE E SEUS RESPECTIVOS VALORES

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	REFERÊN CIA	VALORES SEGUNDO AS CLASSES - CR\$ 1,00					
			A	B	C	D	E	
III- <u>Funções especiais</u>								
	Artífice I	20	10	23.085,00	24.239,25	25.451,20	26.723,80	28.059,90
	Artífice II	15	12	26.932,50	28.279,10	29.693,00	31.177,80	32.736,60
Artífice III	10	14	27.702,00	29.087,10	30.541,50	32.068,50	33.671,90	

RODOLFO SINTAL DE CARVALHO LIMA  
Prefeito Municipal



ANEXO 03 DA LEI Nº 057/91, de

TABELA DE VALORES DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALOR EM CR\$ 1,00		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC - 1	48.600,00	97.200,00	145.800,00
CC - 2	25.200,00	50.400,00	75.600,00
CC - 3	7.387,20	14.774,40	22.161,60
CC - 4	6.925,50	13.851,00	20.776,50
CC - 5	5.771,25	11.542,50	17.313,75
CC - 6	3.462,75	6.925,50	10.388,25


  
 JOSE SIVAL DE CARVALHO LIMA  
 Prefeito Municipal

ANEXO 04 DA LEI Nº 057/91, de

CARGOS OU EMPREGOS DE CARÁTER PERMANENTE E SEUS RESPECTIVOS VALORES

RESPECTIVIDADES	QUANT.	REFEREN CIA	VALORES SEGUNDO AS CLASSES			
			A	B	C	D
- Merendeira I	12	01	13.851,00	14.543,55	15.270,70	16.034,30
- Merendeira II	24	02	15.390,00	16.159,50	16.967,50	17.815,80

JOSE SPYVAL DE CARVALHO LEITE  
Prefeito Municipal



ANEXO 04 DA LEI Nº 057/91, de

CARGOS OU EMPREGOS DE CARÁTER PERMANENTE E SEUS RESPECTIVOS VALORES

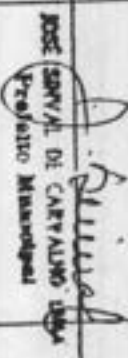
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	REPER- EÇENCIA	VALORES SEGUNDO AS CLASSES			
			A	B	C	D
<b>I- FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>						
- Agente Administrativo I	03	10	26.153,00	27.471,15	28.844,70	30.286,90
- Agente Administrativo II	06	13	32.703,75	34.338,90	36.055,90	37.858,70
- Auxiliar Administrativo I	12	07	20.776,50	21.815,30	22.906,00	24.051,40
- Auxiliar Administrativo II	12	09	24.931,80	26.178,40	27.487,30	28.861,70
<b>II- FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO</b>						
- Agente Fiscal I	06	04	16.159,50	16.967,50	17.815,80	18.706,60
- Agente Fiscal II	04	07	20.776,50	21.815,30	22.906,00	24.051,40
- Agente Fiscal III	03	10	27.702,00	29.087,10	30.541,50	32.068,50
<b>III- FUNÇÕES ESPECIALIZADAS</b>						
- Op. Maq. Pesada I	06	10	26.153,00	27.471,15	28.844,70	30.286,90
- Op. Maq. Pesada II	03	12	30.523,50	32.049,70	33.652,15	35.334,80
- Op. Maq. Pesada III	02	14	39.244,50	41.206,70	43.267,00	45.430,40
- Motorista I	06	10	26.163,00	27.471,15	28.844,70	30.286,90
- Motorista II	02	11	31.164,75	32.723,00	34.359,10	36.077,00
- Motorista III	06	13	34.627,50	36.358,90	38.176,80	40.085,70
- Agente de Comunicação I	10	07	20.776,50	21.815,30	22.906,00	24.051,40
- Agente de Comunicação II	04	09	24.931,80	26.178,39	27.487,30	28.861,70

JOSE GENIVAL DE CARVALHO LIMA  
Escrivão Municipal

ANEXO 04 DA LEI Nº 057/91, de

CARGOS OU EMPREGOS DE CARÁTER PERMANENTE E SEUS RESPECTIVOS VALORES

ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	REFEREN CIA	VALORES SEGUNDO AS CLASSES			
			A	B	C	D
- Agente Comunitário I	06	07	18.468,00	19.391,40	20.360,97	21.379,00
- Agente Comunitário II	06	09	22.161,60	23.269,70	24.433,10	25.654,80
- Agente de Saúde I	10	07	18.468,00	19.391,40	20.360,97	21.379,00
- Agente de Saúde II	10	09	22.161,60	23.269,70	24.433,10	25.654,80
- Auxiliar de Biblioteca I	03	06	15.390,00	16.159,50	16.967,50	17.815,80
- Auxiliar de Biblioteca II	03	08	18.275,70	19.189,50	20.148,95	21.156,40
- Auxiliar de Enfermagem I	09	06	18.468,00	19.391,40	20.360,97	21.379,00
- Auxiliar de Enfermagem II	08	08	21.930,75	23.027,30	24.178,70	25.387,60
- Atendente I	06	02	14.620,50	15.351,50	16.119,10	16.925,00
- Atendente II	04	05	18.275,70	19.109,50	20.148,95	21.156,40
<b>IV- FUNÇÕES ELEMENTARES</b>						
- Vigilante I	20	07	18.468,00	19.391,40	20.360,97	21.379,00
- Vigilante II	10	09	22.161,60	23.269,70	24.433,10	25.654,80
- Garç I	18	02	15.390,00	16.159,50	16.967,50	17.815,80
- Garç II	04	03	16.416,00	17.236,80	18.098,60	19.003,60
- Auxiliar de Serv. Gerais I	20	01	13.851,00	14.543,55	15.270,70	16.034,20
- Auxiliar de Serv. Gerais II	15	02	15.390,00	16.159,50	16.967,50	17.815,80
- Auxiliar de Serv. Gerais III	10	05	17.313,75	18.179,50	19.088,40	20.042,80

  
 JOSÉ SARVAL DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

ANEXO V DA LEI Nº 057/91 DE

FUNÇÕES GRATIFICADAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

CR\$ 1,00

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT	VALOR
- Chefe do setor de Orientação Pedagóg.	FG - 1	01	20.500,00
- Chefe do setor de Assist. ao Educando	FG - 1	01	20.500,00
- Chefe do setor de doc. e informações	FG - 1	01	20.500,00
- Chefe do setor de apoio administrativo	FG - 1	01	20.500,00
- Secretário de Unidade Escolar E DIRE- TOR DE ESCOLA I (MAIS DE 6 SALAS)	FG - 1	01	20.500,00
- Diretor de Escola I ( mais de 2 salas ) (ATE 6 SALAS)	FG - 2	10	14.107,00
- Diretor de Escola III ( até 2 salas )	FG - 3	30	11.286,00
- Coordenador da Alimentação Escolar	FG - 3	10	11.286,00

100%

*J. Simão*  
 PREF. SINVAL DE CARVALHO LIMA  
 Prefeito Municipal

ANEXO VI DA LEI Nº 057/91, de

VALOR DA HORA AULA

- 1) - Para os professores que lecionam no 1º Grau melhor ( 5ª a 8ª série ) CR\$ 680,40  
( Seiscentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos ).
- 2) - Para os professores que lecionam no 2º Grau ( 1ª a 3ª série ) CR\$ 801,90  
( Oitocentos e um cruzeiros e noventa centavos ).

  
JOSE SAMPAIO DE CARVALHO LIMA  
Presidente Municipal